



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇO

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14)**

Objeto: “Aquisição de material de expediente no período de 12 meses”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/03/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14H00MIN

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, nº 500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designado nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.montealegredosul.sp.gov.br

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Administração e Governo Municipal torna público que fará realizar na data e endereço supra citado, procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preços)**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8666/93, Lei complementar 123/2006, lei complementar 147/2014 e Decreto Municipal 2070/2018 e demais atualizações.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

As propostas dos interessados serão recebidas no **dia 09/03/2022, às 14:00 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria 658 de 02 de fevereiro de 2021, podendo ser entregues previamente no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)** e respectivos anexos, poderão ser examinados na Seção de Licitações – Comissão Municipal de Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente através do site www.montealegredosul.sp.gov.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I	- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- MINUTA DO CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	- MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VII	- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

1. DO OBJETO:

“Aquisição de material de expediente no período de 12 meses”.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 01 GABINETE CIVIL DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Executora 1 Gabinete do Prefeito
Despesa 15
Desdobro 739
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 01 GABINETE CIVIL DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Executora 3 Fundo Social de Solidariedade
Despesa 20
Desdobro 740
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE PLANJ. E DESE. ECONOMICO
Unidade Executora 1 Departamento de Planej. e Des. Econômico
Despesa 31
Desdobro 741
Natureza 3.3.90.30.00.00.00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Unidade Executora 1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa 37
Desdobro 742
Natureza 3.3.90.30.00.00.00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 05 DEPARTAMENTO DA FAZENDA MUN. E FINANÇAS
Unidade Executora 1 Departamento da Fazenda Mun. e Finanças
Despesa 43
Desdobro 743
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO
Unidade Executora 1 Departamento de Compras
Despesa 53
Desdobro 744
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Unidade Executora 1 Departamento de Obras
Despesa 60
Desdobro 745
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Unidade Executora 1 Departamento de Obras
Despesa 61
Desdobro 746
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Executora 1 Departamento de Serviços Públicos
Despesa 69
Desdobro 747
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Executora 3 Serv. de Abas. de Água e Tra. de Esgoto
Despesa 73
Desdobro 748
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Executora 5 Serviços Funerários
Despesa 79
Desdobro 749
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Executora 6 Serv. de Estradas de Rodagem Mun (SERMS)
Despesa 81
Desdobro 750
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora 2 Cultura
Despesa 84
Desdobro 751
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora 3 Esporte
Despesa 88
Desdobro 752
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora 4 Turismo
Despesa 99
Desdobro 753
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora 4 Turismo
Despesa 104
Desdobro 754
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 10 DEPARTAM. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Executora 2 Agricultura
Despesa 110
Desdobro 755
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 10 DEPARTAM. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Executora 3 Meio Ambiente
Despesa 118
Desdobro 756
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 1 Departamento de Educação
Despesa 123
Desdobro 757
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 2 Ensino Fundamental



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Despesa 131
Desdobro 758
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 2 Ensino Fundamental
Despesa 133
Desdobro 759
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 3 Ensino Infantil
Despesa 138
Desdobro 760
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 4 FUNDEB
Despesa 146
Desdobro 761
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 4 FUNDEB
Despesa 154
Desdobro 762
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 6 Merenda Escolar
Despesa 162
Desdobro 763
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 6 Merenda Escolar
Despesa 163
Desdobro 764
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 6 Merenda Escolar
Despesa 164
Desdobro 765



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 167
Desdobro 766
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 168
Desdobro 767
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 170
Desdobro 768
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 175
Desdobro 769
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 176
Desdobro 770
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 183
Desdobro 771
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 1 Departam. de Assistencia e Desen. Social
Despesa 191
Desdobro 774
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 1 Departam. de Assistencia e Desen. Social
Despesa 196
Desdobro 772
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 1 Departam. de Assistencia e Desen. Social
Despesa 197
Desdobro 773
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 4 Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 204
Desdobro 775
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 4 Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 206
Desdobro 776
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL.**

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.
- Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.
- Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- NÃO SEJAM CONSIDERADAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.**

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- 4.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;
- 4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.
- 4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:
 - a) **Tratando-se de representante legal**, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Tratando-se de procurador ou credenciado**, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) **Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte**, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital. **Sendo necessária para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou seja:
 - ato constitutivo;
 - procuração ou credenciamento, se necessário;
 - termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 2.2, “c”, e ANEXO V, do Edital); e,
 - declaração de habilitação prévia (ANEXO IV).**OBS: A NÃO apresentação da declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE indica que a licitante optou por NÃO utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

6.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

- 6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo **ANEXO VIII**.
- 6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.
- 6.1.2. A proposta de preços compreenderá:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, tipo de embalagem, quantidade, etc., de acordo com a descrição constante do **ANEXO I**;
- b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- d) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I**.
- f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- g) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
- h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.1.3. As empresas licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 1, a proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive, gerado através do Sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município e também a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o ANEXO I deste Edital;

6.1.3.1. A não apresentação da proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive não será motivo para desclassificação do licitante.

6.1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

6.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6.1.6. **O preço ofertado é fixo e irrevogável;**

6.1.7. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.1.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;

6.1.10. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;

6.1.11. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.1.12. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.1.13. O tipo de licitação: **Menor Preço por item.**

6.2. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

6.2.2. A documentação de habilitação compreenderá:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no ENVELOPE 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - a.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

IV. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
 - b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
 - b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**:
 - f.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO VI**);
 - b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (**ANEXO II**);
- 6.2.3. **Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.**
- 6.2.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;
- 6.2.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;
- 6.2.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 6.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 6.2.10. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:

- 7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, no dia **09/03/2022 até às 14:00 horas**, data e horário de julgamento do certame.
- 7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de **CRENCIAMENTO**, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação:
 - ato constitutivo;
 - procuração ou credenciamento, se necessário;
 - termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 2.2, “c”, e ANEXO V, do Edital); e,
 - declaração de habilitação prévia (ANEXO IV).
- 7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- 7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;
- 7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 7.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:
- 7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 7.7.2. **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS), INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;**
- 7.7.3. Serão considerados apenas lances com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- 7.7.1. **OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES NÃO PODERÃO COMUNICAR-SE COM SUAS SEDES POR MEIO DE TELEFONES CELULARES, DURANTE O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.**
- 7.7.2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

- 8.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:
- Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.

8.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- Que não contiverem todos os dados exigidos para o ENVELOPE 01;
- Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3. Classificação das propostas:

- 8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.
- 8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 8.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

8.4. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

- 8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);
- 8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;
- 8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;
- 8.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;
- 8.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;
- 8.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes;
- 8.4.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 9.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.910-000 ou através do email administrativo2@montealegredosul.sp.gov.br.
 - 9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 9.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
 - 10.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- 10.1.3.O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.1.4.Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, dirigidos ao Setor de Licitações.
- 10.1.5.Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.2.1.A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 10.2.2.Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.3. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.3.1.Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- 10.3.2.A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1 O vencedor do certame deverá no prazo de até 05 (cinco) dias contados do encerramento do pregão, independentemente de convocação, intimação, notificação, apresentar amostras dos materiais que serão submetidas a testes necessários, para a verificação e confirmação do atendimento das exigências contidas no edital;

11.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com legislação pertinente no **Paço Municipal sito a Av. João Girardelli, 500 – Centro – Monte Alegre do Sul – Setor de Compras**, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-9167, A/C Everton/Jussara/Andreia.

11.3. As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, número do pregão e do item a que se referem;

11.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entrega-la no prazo estabelecido;

11.5. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes;

11.6. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do **Decreto Municipal nº. 1855/2015**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.2.1. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

12.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- 12.4. Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.
- 12.5. **O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.**
- 12.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 12.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 12.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 12.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 12.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos Departamentos requisitantes, por meio de cheque nominal ou conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 13.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente "Pregão 01/2022", de acordo com a planilha ANEXO I, quantidades e descrição do produto, valor unitário e total.
- 13.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

- 14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 15.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

14.1.1 Os produtos deverão ser entregues no **Paço Municipal sito a Av. João Girardelli, 500 – Centro – Monte Alegre do Sul – Setor de Compras**, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-9167, A/C Everton/Jussara/Andreia, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, conforme cronograma estabelecido pelo setor de compras.

15.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
- b) E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) Item e quantidade solicitada;
- d) Data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) Prazo de entrega (data e horário);
- f) Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

15.2.1.A CONTRATANTE expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair o direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2.Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial, site oficial e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.
- 16.3. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.
- 16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.5. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.
- 16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

Everton Luis Ferreira de Oliveira
Diretor de Compras e Patrimônio



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 219/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2022 – Registro de Preço

OBJETO: “Aquisição de material de expediente no período de 12 meses”.

Estimativa de consumo da presente ATA é de no mínimo 50 %

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTTDADE
LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
1	1	PAPEL SULFITE A4 C/ 5000	CX	180,00
1	2	PAPEL SULFITE A3 29,7X42CM 75 G – CAIXA 5 RESMAS	CX	8,00
LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP				
2	1	PAPEL SULFITE A4 C/ 5000	CX	60,00
2	2	PAPEL SULFITE A3 29,7X42CM 75 G – CAIXA 5 RESMAS	CX	2,00

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

O vencedor do certame deverá no prazo de até 05 (cinco) dias contados do encerramento do pregão, independentemente de convocação, intimação, notificação, apresentar amostras dos materiais que serão submetidas a testes necessários para a verificação e confirmação do atendimento das exigências contidas no edital;

As amostras deverão ser entregues, em acordo com legislação pertinente no **Paço Municipal sito a Av. João Girardelli, 500 – Centro – Monte Alegre do Sul – Setor de Compras**, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-9167, A/C Everton/Jussara/Andreia.

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes;

As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

DAS QUANTIDADES

As quantidades anuais estimadas neste edital, servem apenas como informação aos interessados, já que nos termos legais do registro de preços, a administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. A aquisição dos itens independe da sua totalidade em relação aos itens, podendo a municipalidade adquiri-los individualmente ao preço proposto, de acordo com a sua necessidade.

Everton Luis Ferreira de Oliveira
Diretor de Compras e Patrimônio



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº 219/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2022 – Registro de Preço

OBJETO: “Aquisição de material de expediente no período de 12 meses”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorde com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____
Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 219/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2022 – Registro de Preço

OBJETO: “Aquisição de material de expediente no período de 12 meses”.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV – HABILITAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo nº 219/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2022 – Registro de Preço

OBJETO: “Aquisição de material de expediente no período de 12 meses”.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. ° _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 3.1 a 3.2 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº 219/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2022 – Registro de Preço

OBJETO: “Aquisição de material de expediente no período de 12 meses”.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, destinado ao **“Aquisição de material de expediente no período de 12 meses”**, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Processo Administrativo nº 219/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2022 – Registro de Preço

OBJETO: “Aquisição de material de expediente no período de 12 meses”.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de material de expediente no período de 12 meses”.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais**).
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 01/2022**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 01 GABINETE CIVIL DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Executora 1 Gabinete do Prefeito
Despesa 15
Desdobro 739
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade: 01 GABINETE CIVIL DO PREFEITO MUNICIPAL
Unidade Executora 3 Fundo Social de Solidariedade
Despesa 20
Desdobro 740
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE PLANJ. E DESE. ECONOMICO
Unidade Executora 1 Departamento de Planej. e Des. Econômico
Despesa 31
Desdobro 741
Natureza 3.3.90.30.00.00.00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Unidade Executora 1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa 37
Desdobro 742
Natureza 3.3.90.30.00.00.00

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 05 DEPARTAMENTO DA FAZENDA MUN. E FINANÇAS
Unidade Executora 1 Departamento da Fazenda Mun. e Finanças
Despesa 43
Desdobro 743
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO
Unidade Executora 1 Departamento de Compras
Despesa 53
Desdobro 744
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Unidade Executora 1 Departamento de Obras
Despesa 60
Desdobro 745
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Unidade Executora 1 Departamento de Obras
Despesa 61
Desdobro 746
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Executora 1 Departamento de Serviços Públicos



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Despesa 69
Desdobro 747
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Executora 3 Serv. de Abas. de Água e Tra. de Esgoto
Despesa 73
Desdobro 748
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Executora 5 Serviços Funerários
Despesa 79
Desdobro 749
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Executora 6 Serv. de Estradas de Rodagem Mun (SERMS)
Despesa 81
Desdobro 750
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora 2 Cultura
Despesa 84
Desdobro 751
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora 3 Esporte
Despesa 88
Desdobro 752
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora 4 Turismo
Despesa 99
Desdobro 753
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora 4 Turismo
Despesa 104
Desdobro 754



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 10 DEPARTAM. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Executora 2 Agricultura
Despesa 110
Desdobro 755
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 10 DEPARTAM. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Executora 3 Meio Ambiente
Despesa 118
Desdobro 756
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 1 Departamento de Educação
Despesa 123
Desdobro 757
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 2 Ensino Fundamental
Despesa 131
Desdobro 758
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 2 Ensino Fundamental
Despesa 133
Desdobro 759
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 3 Ensino Infantil
Despesa 138
Desdobro 760
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 4 FUNDEB
Despesa 146
Desdobro 761
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 4 FUNDEB
Despesa 154
Desdobro 762
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 6 Merenda Escolar
Despesa 162
Desdobro 763
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 6 Merenda Escolar
Despesa 163
Desdobro 764
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora 6 Merenda Escolar
Despesa 164
Desdobro 765
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 167
Desdobro 766
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 168
Desdobro 767
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 170
Desdobro 768
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 175
Desdobro 769
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 176
Desdobro 770
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DE SAUDE
Unidade Executora 1 Departamento de Saude
Despesa 183
Desdobro 771
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 1 Departam. de Assistencia e Desen. Social
Despesa 191
Desdobro 774
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 1 Departam. de Assistencia e Desen. Social
Despesa 196
Desdobro 772
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 1 Departam. de Assistencia e Desen. Social
Despesa 197
Desdobro 773
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 4 Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa 204
Desdobro 775
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Gestora : PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE DO SUL
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 13 DEPARTAM. DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL
Unidade Executora 4 Fundo Municipal de Assistência Social



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Despesa 206
Desdobro 776
Natureza 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2022 – Registro de Preços** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.

1.1 Os produtos deverão ser entregues no **Paço Municipal sito a Av. João Girardelli, 500 – Centro – Monte Alegre do Sul – Setor de compras**, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, conforme cronograma estabelecido pelo setor de compras.

2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2022– Registro de Preços** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 20XX.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX - PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 219/2022

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2022 – Registro de Preço

OBJETO: “Aquisição de material de expediente no período de 12 meses”.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

Item	Descrição do objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
X	XX		X	XX		
X	XX		X	XX		
X	XX		X	XX		
X	XX		X	XX		
X	XX		X	XX		
Valor Total da Proposta:					R\$	

VALOR DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO MAIS que estou de acordo com todas as exigências do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022 – Registro de Preços** e seus anexos.

DATA: DE DE 2022.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C N°. :

AGENCIA N°.:

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".